

第三十二條  
司法裁判的告知

法院及檢察院須將涉及以下內容的裁判或批示副本送交社工局，以便登錄於家庭暴力個案的中央紀錄內：

- (一) 採取強制措施；
- (二) 命令暫時中止訴訟程序及採取或變更相關強制命令及行為規則；
- (三) 終結因家庭暴力罪而提起的訴訟程序。

第三十三條  
法律審視報告

一、社工局須在本法律生效三年內制訂有關審視本法律執行情況的報告，當中應包含其認為適宜的立法或預防及打擊家庭暴力政策方面或有的修改建議。

二、法律審視報告可在有實際提供預防家庭暴力或支援受害人服務的社團的參與下制訂。

第三十四條  
廢止

廢止《刑法典》第一百四十六條第二款的規定。

第三十五條  
生效

本法律自公佈後滿一百二十日起生效。

二零一六年五月二十日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一六年五月二十五日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 164/2016 號行政長官批示

鑑於判給盛世集團控股股份有限公司「向衛生局提供洗熨服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Artigo 32.º

**Comunicação de decisões judiciais**

Os tribunais e o Ministério Público enviam ao IAS, para efeito de inscrição no registo centralizado de casos de violência doméstica, cópia das decisões ou despachos que:

- 1) Apliquem medidas de coacção;
- 2) Decretem a suspensão provisória do processo e apliquem ou alterem as respectivas injunções e regras de conduta;
- 3) Ponham fim ao processo por crime de violência doméstica.

Artigo 33.º

**Relatório de avaliação legislativa**

1. O IAS elabora um relatório de avaliação da execução da presente lei dentro de 3 anos sobre a data da sua entrada em vigor, devendo incluir as eventuais propostas de alterações legislativas ou de política de prevenção e combate à violência doméstica que considere convenientes.

2. O relatório de avaliação legislativa pode ser elaborado com a participação das associações que efectivamente prestem serviços na área da prevenção da violência doméstica ou no apoio às vítimas.

Artigo 34.º

**Revogação**

É revogado o n.º 2 do artigo 146.º do Código Penal.

Artigo 35.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor 120 dias após a data da sua publicação.

Aprovada em 20 de Maio de 2016.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 25 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2016**

Tendo sido adjudicada à CESL Ásia — Investimentos e Serviços, S.A. a «Prestação de serviços de lavagem e engomagem aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與盛世集團控股股份有限公司訂立「向衛生局提供洗熨服務」的合同，金額為\$47,771,455.50（澳門幣肆仟柒佰柒拾柒萬壹仟肆佰伍拾伍元伍角），並分段支付如下：

2016年 .....	\$ 19,904,780.00
2017年.....	\$ 23,885,730.00
2018年 .....	\$ 3,980,945.50

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.03.09.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年五月二十五日

行政長官 崔世安

#### 第 165/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准教育發展基金二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$26,320,119.37（澳門幣貳仟陸佰叁拾貳萬零壹佰壹拾玖元叁角柒分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年五月二十六日

行政長官 崔世安

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CESL Ásia – Investimentos e Serviços, S.A., para a «Prestação de serviços de lavagem e engomagem aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 47 771 455,50 (quarenta e sete milhões, setecentas e setenta e uma mil, quatrocentas e cinquenta e cinco patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016.....	\$ 19 904 780,00
Ano 2017.....	\$ 23 885 730,00
Ano 2018.....	\$ 3 980 945,50

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.09.00.99 Outros», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Maio de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 165/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Educativo, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 26 320 119,37 (vinte e seis milhões, trezentas e vinte mil, cento e dezanove patacas e trinta e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

26 de Maio de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.